



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX NÚCLEO DE  
ARTE E CULTURA**

**EDITAL UFRN / PROEX / NAC Nº 004/2016**

**Seleção Pública para o Programa Circuito Cultural da UFRN/Mais Cultura nas Universidades/Plano de Cultura da UFRN/MinC/MEC - Exercício 2016/2017**

**1. INTRODUÇÃO:**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e do Núcleo de Arte e Cultura (NAC), utilizando-se de recursos do Edital Mais Cultura nas Universidades/Plano de Cultura da UFRN; com base nas resoluções nº 53/2008 e na Portaria nº 12/2011 da PROEX, torna pública as condições para a submissão de propostas ao Edital UFRN/PROEX/NAC Nº01/2016/2017 aberto à participação de Grupos Artísticos de Extensão da UFRN (Grupos Permanentes e Grupos Não-Permanentes).

O presente Edital se destina a apoiar a circulação de Grupos artísticos da UFRN no contexto do **Programa Circuito Cultural da UFRN**, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, nas seguintes categorias: Grupos Permanentes de Arte e Cultura (GPAC) e Grupos Artísticos Não Permanentes.

O Programa Circuito Cultural da UFRN é parte integrante do Plano de Cultura da UFRN aprovado no Edital Mais Cultura nas Universidades, instituído conjuntamente entre o MEC e o MinC, por meio da Portaria Interministerial MEC/MinC Nº 18/2013, e tem a finalidade de desenvolver e fortalecer o campo das artes e da cultura no país, com ênfase na inclusão social e no respeito e reconhecimento da diversidade cultural.

## 2. DEFINIÇÕES:

São definições importantes a este Edital:

O conceito de Extensão Universitária, definido no Art. 1º da Resolução Nº. 053/2008 – CONSEPE, o qual estabelece que:

“A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a universidade e a sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnicos administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem”.

Sobre o conceito de GRUPO PERMANENTE, a Resolução Nº 053/2008 e a Portaria Nº 012/2011 da PROEX, preconizam que:

Os GRUPOS PERMANENTES DE ARTE E CULTURA DA UFRN são integrados por docentes, discentes e participantes externos que desenvolvem atividades artísticas e culturais de forma continuada, formalizadas em Projetos ou Programas de Extensão, cujos processos e produtos são reconhecidos como academicamente relevantes pelas Unidades Acadêmicas, da área de conhecimento específica, e pela PROEX, com registro e acompanhamento do NAC, e devem ter as seguintes características:

1. Desenvolvam atividades principais centradas no desenvolvimento e na exploração de linguagens artísticas e culturais;
2. Realizem atividades de extensão em interação com o ensino e a pesquisa;
3. Envolvam em seu elenco, no máximo 1/3 de pessoas da comunidade externa, em relação ao total de discentes da UFRN, sendo aquelas consideradas voluntárias e colaboradoras das ações do Grupo e com rotatividade bianual no elenco do Grupo;
4. Destinem parte de suas atividades à disseminação de sua produção junto à comunidade e/ou segmentos sociais com baixo poder de acesso a bens culturais (bairros periféricos, escolas públicas, entre outros);
5. Sejam organizados em forma de “Grupos históricos, produtores e disseminadores de arte e cultura”.

No que diz respeito aos Grupos que não se enquadram na categoria de Grupos Permanentes de Arte e Cultura da UFRN (GPAC), ou seja, GRUPOS ARTÍSTICOS NÃO PERMANENTES, os mesmos referem-se a Projetos de Extensão de natureza artística, organizados em Grupos e que ainda não possuem o status de GPAC.

De acordo com o Plano de Cultura da UFRN, aprovado em 2015, o Circuito Cultural da UFRN é um Programa Estruturante que visa fortalecer e ampliar a circulação da produção artística e cultural da UFRN, em diálogo com a arte produzida no RN e no Nordeste, e que inclui demais ações artístico-culturais, a exemplo de oficinas artísticas, apresentações artísticas e ciclos de debates em escolas básicas de ensino, em equipamentos culturais de municípios do RN e em cidades do Nordeste.

O Circuito funciona como um espaço propício à disseminação e ao diálogo entre saberes artístico-culturais produzidos na UFRN e saberes artístico-culturais produzidos nos espaços externos onde o Circuito acontece, coadunando, inclusive, com o que preconiza o Plano Nacional de Cultura, em seu terceiro capítulo (do acesso), no tópico estratégias e ações, ao advogar que é importante “apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores”. (BRASIL, 2010).

### **3. OBJETIVOS DO EDITAL:**

O principal objetivo deste Edital é promover a circulação e a difusão das produções artísticas e culturais oriundas das atividades de extensão e pesquisa dos Grupos Artísticos da UFRN, coordenados por docentes ou técnico-administrativos com nível superior pertencente ao quadro permanente da UFRN. Busca-se com os recursos do Edital prover a circulação destas produções pelo interior do Estado do Rio Grande do Norte e/ou cidades do Nordeste propondo um diálogo com grupos locais e instituições de cultura: Pontos de Cultura, Comunidades Quilombolas, Comunidades Indígenas, de Pólos de Resistência da Cultura Popular e demais segmentos culturais.

#### 4. INSCRIÇÕES DA PROPOSTA:

Para inscrever a sua proposta cada coordenador de Grupo Artístico deverá encaminhar uma Proposta de evento, preenchendo o formulário disponível no SIGAA, na aba Extensão e **incluir como anexos** os seguintes documentos:

**a** - Proposta Artística contendo Histórico do grupo; ficha técnica com nome, número de integrantes e funções no Grupo; contatos de email e telefones de três responsáveis pelo mesmo; número de integrantes; descrição das ações propostas (apresentações de espetáculos ou fragmentos cênicos, oficinas artísticas, rodas de conversas ou palestra e outras a critério do Grupo; necessidades técnicas e duas fotos do referido trabalho;

**b** - Roteiro citando no mínimo duas (02) cidades que serão contempladas com a proposta, incluindo uma justificativa para a escolha (no mínimo dois municípios do estado do Rio Grande do Norte ou do Nordeste);

**c** - Cartas de intenção ou anuência dos Parceiros, a exemplo de Grupos Locais, Secretarias de Cultura, ONGs, Outros *Campi* da UFRN, Pontos de Cultura, Comunidades Quilombolas, Comunidades Indígenas, de Pólos de Resistência da Cultura Popular e demais Grupos ou segmentos Culturais, que após terem sido contatados pelos Grupos Artísticos da UFRN demonstraram interesse em criar um intercâmbio entre os saberes produzidos pela Universidade e a Comunidade, principalmente, durante a realização da Proposta;

**d** - Orçamento detalhado explicitando os valores gastos com o Projeto;

**4.1** Cada grupo poderá encaminhar apenas uma proposta que será analisada por uma Comissão Avaliadora *Ad hoc* da área de Artes levando em consideração o mérito artístico da proposta, a viabilidade de execução da mesma e a expectativa de impacto do trabalho nas cidades escolhidas.

## 5. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	DATA
Submissão das propostas	27/10/2016 a 20/11/2016
Análise das propostas	21/11/2016 a 30/11/2016
Divulgação do resultado	01/12/2016
Prazo para pedido de reconsideração	02/12/2016 a 04/12/2016
Publicação do resultado final	07/12/2016
Início da vigência das ações	12/12/2016
Término da vigência das ações com o relatório	30/08/2016

Retificado em: 26 de outubro de 2016.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Serão concedidos 10 apoios no valor de R\$ 4.000,00 para cada Proposta, a depender de disponibilidade orçamentária, com vistas à execução das propostas do Circuito Cultural da UFRN 2016/2017.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão pleitear os recursos previstos neste Edital as ações de extensão desenvolvidas por grupos que preencham os requisitos estabelecidos no Item 2 deste Edital.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS:

8.1 Outros serviços de terceiros – PJ; Material de consumo (nacional), Auxílio financeiro a estudante, Auxílio financeiro a pesquisador, Outros serviços de terceiros – PF. As despesas deverão ser destinadas para deslocamentos, hospedagens, alimentação e a produção local dos referidos trabalhos artísticos.

8.2 Caso a Proposta possua outras fontes de financiamento, é necessário que seja informado no ato da submissão.

8.3 Os recursos para este Edital serão alocados na FUNPEC. Após a aprovação da Proposta e com anuência da PROPLAN e da FUNPEC, haverá a inclusão dos nomes dos Coordenadores na equipe do Plano de Cultura da UFRN, bem como a assinatura do Termo de Compromisso pelos mesmos.

8.4 Os recursos não poderão ser gastos com coquetéis ou coffee-break e brindes de qualquer natureza.

## **9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1 As propostas deverão ser inscritas no SIGAA, na aba extensão como EVENTO e associadas ao presente edital e ao Programa Plano de Cultura da UFRN;

9.2 Após o termino de inscrições as propostas serão encaminhadas para a Comissão Avaliadora que será formada por consultores *ad hoc*, mestres ou doutores que atuem nas áreas de Arte e cultura e que não possuam vínculos diretos com as propostas avaliadas e que sejam preferencialmente de outras IFES;

9.3 As propostas com pareceres positivos emitidos pela Comissão Avaliadora serão submetidas à PROEX e em seguida, serão divulgadas a toda comunidade acadêmica, devendo o seu proponente se comprometer com a execução da mesma, inclusive com assinatura de Termo de Compromisso junto a FUNPEC e ao NAC;

9.4 A avaliação será feita considerando-se os seguintes critérios:

1. Qualidade acadêmico-artístico-cultural da proposta;
2. Interação entre extensão, ensino e pesquisa;
3. Participação de discentes, docentes, servidores técnicos e de pessoas externas à UFRN;
4. Relação das ações do Projeto com as atividades acadêmico científico-culturais (ACC) dos Cursos da UFRN;

5. Interação com comunidades e fomento ao desenvolvimento social, considerando a constituição de interfaces artístico-educacionais com escolas, grupos, teatros do interior do estado e movimento culturais.
6. Desenvolvimento de processos criativos e de formação artística continuados em diálogo com outros *campi* da UFRN;
7. Coerência entre proposta, cronograma e orçamento;
8. Análise da relação entre custos e resultados do projeto;
9. Capacidade de articulação com projetos de extensão em desenvolvimento na UFRN, promovendo a interação destes com a área artístico-cultural. Nesse caso, recomenda-se participação no Programa Trilhas Potiguaras/PROEX, o qual poderá colaborar com as despesas de deslocamento e hospedagem dos Grupos participantes.
10. Capacidade de adaptação da proposta a espaços alternativos como galpões, igrejas, escolas, praças, clubes e etc.

9.5 Será desclassificada a proposta que não atenda as exigências deste Edital e da Portaria 012/2011-PROEX;

9.6 As propostas deverão ser colocadas em execução no SIGAA, em até 60 dias após o repasse dos recursos, mesmo que as ações sejam realizadas até o término da vigência do edital, sob o risco de serem substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

## **10. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 A execução orçamentária se dará através do repasse do valor de R\$ 4.000,00 pela FUNPEC, na rubrica Auxílio financeiro a Pesquisador;

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:**

11.1 Será de responsabilidade do coordenador do projeto a execução da proposta e a prestação de contas que deverá apresentar no SIGAA, o relatório de gastos e um relatório de execução com notícias de jornal, divulgação na mídia, fotos e/ou filmagem que comprovem a realização das apresentações, das palestras/debates e oficinas, mostrando a interação com a comunidade e com os grupos locais;

11.2 Cabem à PROEX e ao NAC, considerando o que preconiza a portaria N°



012/2011- PROEX, avaliar o funcionamento e o desempenho dos Grupos aprovados, com base no relatório de execução, via SIGAA, não isentando-se estes setores de promoverem avaliações periódicas e presenças junto ao Grupos aprovados no presente edital.

## **12. CONTRAPARTIDAS:**

12.1 As logomarcas da UFRN, PROEX, NAC e do PLANO DE CULTURA DA UFRN, deverão sempre constar em quaisquer publicações impressas ou virtuais oriundas das ações dos grupos aprovados neste Edital. Todo o material de divulgação deverá ser encaminhado para o email [planodeculturaufrn@gmail.com](mailto:planodeculturaufrn@gmail.com) a fim de que o NAC também possa inseri-lo nos meios de divulgação do Plano de Cultura da UFRN;

12.2 As atividades deverão ser obrigatoriamente registradas no relatório de execução da proposta, disponível no SIGAA;

12.3 É obrigação do Grupo Artístico manter seu cadastro completo atualizado junto ao NAC e departamento e/ou unidade a que pertence, de modo a favorecer a comunicação e a divulgação das atividades, entre outras;

12.4 É obrigação do Grupo comparecer (pelo menos um de seus membros) às reuniões no NAC e/ou PROEX quando convocados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 O prazo para impugnação do presente edital é de até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação;

13.2 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê Gestor do Plano de Cultura da UFRN, NAC e PROEX, e, em última instância, pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica ou CONSAD, se for matéria administrativa;



13.3 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas ao NAC, por meio do telefone 3215-3237 ou e-mail: [nac@reitoria.ufrn.br](mailto:nac@reitoria.ufrn.br)

Natal, 23 de agosto de 2016.

Prof<sup>a</sup>. Maria de Fátima Freire de Melo Ximenes  
Pró-Reitora de Extensão Universitária

Prof<sup>a</sup> Teodora de Araújo Alves  
Diretora do Núcleo de Arte e Cultura da UFRN